

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0040300026.003980/2023-58

Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes anexos assinados por referência:

ANEXO A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETIVO

- 1.1.** Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando o fornecimento de Ativos Tangíveis os elementos: Webcam e Pen-drives 16GB, sendo componentes de nível e natureza de funcionalidades assemelhados a peças e acessórios ou suprimento de Estação de Trabalho Fixa e Móvel, para atender as necessidades da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.
- 1.2.** As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

Item	Código E-Fisco	Descrição	Quant (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (C) = (A) x (B)
1	526547-9	CABO PAR TRANCADO - AQUISICAO DE MATERIAL PARA COMPOR INFRAESTRUTURA DA CASA DOS CONSELHOS,CABO DE REDE,CAIXA CABO DE REDE 100% COBRE LAN CAT5E 305	5	R\$ R\$ 771,45	R\$ 3.857,25
2	148956-9	CONECTORES - PARA CONEXAO, MODELO RJ 45 MACHO, EMBALAGEM APROPRIADA	500	R\$ 168,02	R\$ 168,02

3	193840-1	TESTADOR DE CABO DE REDE - DE COMPUTADOR, CONECTORES RJ 45 E RJ11, ETHERNET, TOKEN RING, CABOS PAR TRANCADO, 11 LEDS INDICADORES DE CONEXAO, FUNCIONA COM UMABATERIA ALCALINA DE 9 VDC, ACOMPANHA: BOLSA E DEMAIS ACESSORIOS PARA COMPLETO FUNCIONAMENTO DO PRODUTO	1	R\$ 66,59	R\$ 66,59
4	152164-0	ALICATE - DE CRIMPAR PARA CONECTOR RJ 45, COM DESCASCADOR	1	R\$ 65,34	R\$ 65,34

DA JUSTIFICATIVA

2.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços em geral e compras.

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se dará em função da necessidade de aquisição de material, para manutenção das salas da FUNDARPE, 5 caixas de cabo de 305 metros, tipo lan 100% cobre, categoria cat 5E; 500 unidades de RJ45 em bronze fosforoso, com proteção contra oxidação, categoria 5 cat; Teste de cabo de rede para RJ45 e RJ11, acompanhado com a bateria; 01 Alicate de crimpar, para atender as necessidades administrativas da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE.

2.3 DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos no documento SEI (50531772) e complementado pelo documento SEI (41273408), fundamentados nas necessidades desta instituição.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

CABO PAR TRANCADO - AQUISICAO DE MATERIAL PARA COMPOR INFRAESTRUTURA DA CASA DOS CONSELHOS, CABO DE REDE, CAIXA CABO DE REDE 100% COBRE LAN CAT5E 305;

CONECTORES - PARA CONEXAO, MODELO RJ 45 MACHO, EMBALAGEM APROPRIADA;

TESTADOR DE CABO DE REDE - DE COMPUTADOR, CONECTORES RJ 45 E RJ11, ETHERNET, TOKEN RING, CABOS PAR TRANCADO, 11 LEDS INDICADORES DE CONEXAO, FUNCIONA COM UMABATERIA ALCALINA DE 9 VDC, ACOMPANHA: BOLSA E DEMAIS ACESSORIOS PARA COMPLETO FUNCIONAMENTO DO PRODUTO;

ALICATE - DE CRIMPAR PARA CONECTOR RJ 45, COM DESCASCADOR.

Os equipamentos deverão ser disponibilizados no endereço informado pelo CONTRATANTE, em dias úteis e durante o horário de expediente normal do órgão, de acordo com a respectiva região. A CONTRATADA deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas, a data e o horário da entrega de equipamento.

DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Fonte: 0500 - Recursos não vinculados de impostos;

Unidade orçamentária: 403 – Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco

Elemento de compra: 3.3.90.30 - Material de consumo

Atividade (Programa de Trabalho): 13.391.0929.4724.1349 Manutenção, conservação, recuperação e guarda dos equipamentos culturais do estado.

4.1.2. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

4.2. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

DA PROPOSTA

5.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 6.1.2.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 6.2.1.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- 6.2.2.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- 6.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.
- 6.2.4.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.
- 6.2.5.** Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

6.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (QUANDO FOR O CASO)

- 6.3.1** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

DO CONTRATO

- 7.1** A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cumprir as obrigações pecuniárias no prazo previsto contratualmente;
Repassar à Contratada todos os dados e informações necessárias à execução dos serviços;
Notificar por escrito à Contratada quando da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento de obrigações contratuais;
Designar Gestor Contratual (representante da Administração) para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, conforme artigo 67, da lei 8.666/93.

7.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo dos deveres inerentes à natureza deste serviço e dos derivados de normas legais e regulamentares, a CONTRATADA assume, especialmente, as seguintes obrigações: Fornecimento de mão de obra qualificada;

Garantir a prestação do serviço durante todo o período de vigência do contrato;

Arcar com todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços;

Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da total execução dos serviços, dentro do padrão técnico solicitado;

A contratada deverá comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela Fundarpe e Secretaria de Cultura.

7.4 CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO OU JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

7.4.1 Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente dispensa uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demandasse especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem a execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1 O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste termo de referência, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.

8.2. O pagamento deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de Nota Fiscal / fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente.

8.2 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

8.4 A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

8.5 A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

DAS SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

9.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

- 9.1.2** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3** Der causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- 9.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- 9.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 9.1.9** Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- 9.1.12** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 9.1.13** O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- I. Advertência pela falta do subitem 9.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
 - III. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.2.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.2.2** As peculiaridades do caso concreto;
- 9.2.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.2.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.2.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a

diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

- 9.4** A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.5** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.6** Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.
- 9.7** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

Recife, 19 de abril de 2024.

Hitalo Monteiro Neves

Gestor de TI - UINFO - FUNDARPE
Matrícula: 60380

ANEXO A

MODELO DE PROPOSTA

À
Secretaria _____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente dispensa, de acordo com as exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

Item	Código E-Fisco	Descrição	Unidade	Quantidade (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (C) = (A) x (B)

VALOR TOTAL				R\$		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias, contados da data da sua apresentação.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Local, _____ de _____ de 202__.

Nome
Assinatura
Cargo